



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina de dança, visando atender os adolescentes e adultos do município para integração social e cultural através do Setor de Assistência Social.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina de dança, visando atender os adolescentes e adultos do município para integração social e cultural através do Setor de Assistência Social.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do artigo 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de oficina de dança visa atender os adolescentes e adultos do município para integração social e cultural através do Setor de Assistência Social, assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços.

RESULTADOS ESPERADOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Para que assim, possa contratar-se serviços de qualidade para a realização da oficina de dança realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município.

CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações do objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Por item. Definidas no Estudo Técnico Preliminar.



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contratante convocará a contratada para executar os serviços através do pedido de compras encaminhado pelo Departamento de Compras.

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no dia e horário aprezados no Cronograma.

A convocação poderá ser enviada à contratada via Correio eletrônico (e-mail).

ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:

Ficará por parte do contratante todo e qualquer material físico necessário para a execução do serviço contratado. Ficando por parte da contratada apresentar relatórios das aulas realizadas em cada oficina, e medição de aulas realizadas.

CANCELAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATANTE:

Caso haja necessidade de cancelamento do objeto, sua solicitação deverá ser devidamente justificada.

GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratada deverá realizar a oficina de acordo com a solicitação da Prefeitura, através de requisição de aula, que deverá conter data de expedição, quantidade em hora/aula, preços unitário e total e assinatura do responsável pela solicitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente após a ciência da contratante, às custas das contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabíveis.

PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a empresa **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e aprovadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será paga em até 10 (dez) dias, contados da liquidação, mediante apresentação de Laudo de Medição dos Serviços prestados, emitido pelo responsável da execução dos serviços, salvo reprovação de serviços ou da própria fatura.

Para cada pagamento haverá o Laudo de Medição correspondente.



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



Em cada nota fiscal eletrônica emitida deverá ser destacado o imposto retido de acordo com a legislação tributária, não havendo destaque dos impostos, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do valor de acordo com as normas legais vigente e a tabela de retenção aplicáveis ao caso.

A **CONTRATADA** fica desde já ciente de que em virtude das férias anuais as aulas da oficina de dança poderão não ocorrer em alguns períodos, não havendo pagamento neste período.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, observadas as exigências deste termo de referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos ainda Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.

Prova de Regularidade referente a Débitos Federais, inclusive com a Dívida Ativa e Contribuições Federais e a Seguridade Social.



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



Prova de Regularidade referente à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Junta Comercial do Estado);

Comprovação de qualificação técnica do profissional que irá executar os serviços, mediante a apresentação Acervo Técnico.

HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Escrituração digital ECD-SPED, nos casos especificados em edital.

A Capacidade Financeira representada pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais comprovada por índices definidos no edital.

AO MENOS A SEGUINTE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaração dos Requisitos de Habilitação.

Declaração de Idoneidade.

Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada, por meio eletrônico, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;

Modalidade e número da licitação;

Especificação do produto licitado, conforme edital e anexos;

Valor global por item, discriminando o preço unitário e total dos itens que o compõe;

Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



O valor global por item deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

Será facultado à contratante, quando necessário, exigir da licitante comprovação da exequibilidade da proposta ofertada.

O critério para aceitabilidade da proposta será o de menor valor global por item.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO CONTRATADO:

Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

Executar a requisição, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas.

Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

Designar, no ato de assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas pela contratante e para prestar esclarecimentos sobre a prestação de serviço contratado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional.

Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública



Município de Taiuva
Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207
Estado de São Paulo
Setor de Assistência Social
Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado.

Indicar os servidores que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços.

Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora da licitação não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.

Efetuar o pagamento, com as devidas retenções legais, após a prestação do serviço.

Atualizar monetariamente, ao dia, no caso de atraso no pagamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas atinentes, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Taiuva

Rua 21 de Abril, 334 – CEP 14.720-000 – Fone/Fax (16) 3246-1207

Estado de São Paulo

Setor de Assistência Social

Fone/Fax: (16) 3246-1518 – e-mail: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções

Administrativas:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução do contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da legislação vigente.

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL